

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00204/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira/PB**, conforme edital e seus anexos. A Sessão de abertura dos envelopes será dia: 10/11/2023, às 08h00min. O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br).

Catingueira/PB, 27 de outubro de 2023.

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

## PORTARIA

### Portaria PMC nº 0078/2023.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira - PB, e dá outras providências.

### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

- PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e, ainda, com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Catingueira - PB em garantir um desempenho favorável na execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), especialmente na análise dos projetos e iniciativas submetidos pelos editais municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Catingueira - PB,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Comissão para análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira - PB, por meio da seguinte composição:

1. **Ana Maria Félix de Alencar**
2. **Jailma Alves de Souza**
3. **Everson Vagner de Lucena Santos**

**Art. 2º.** - Compete à Comissão de análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira – PB promover a Análise de mérito cultural dos projetos, atribuindo-lhe notas, de acordo com os critérios previstos em Edital.

**Parágrafo único.** A Comissão tem a função de analisar e selecionar os Projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, a partir da elaboração de um relatório de notas, por dispositivo correspondente (Arts. 6º, I, II e III e 8º da LC 195/2022) no âmbito do Município de Catingueira – PB.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catingueira – PB, 30 de outubro de 2023.

**LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura de Catingueira - PB

## RESOLUÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –**  
**CMDCA**  
**CATINGUEIRA - PB**

**RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 03, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO  
DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE 2023-2033 DE - PB.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA** de Catingueira Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe  
conferem a Lei Municipal Lei nº 302/97 de 08 de agosto de 1997

**RESOLVE:**

**Considerando** o Princípio da Proteção Integral e à Política  
Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes, tendo como  
fulcro o art. 227 da CF/88;

**Considerando** o Art. 10 e incisos na Lei Municipal Lei nº 302/97 de 08  
de agosto de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS  
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, PB –  
DECÊNIO 2023-2033.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação,  
revogadas as disposições em contrário.

Catingueira, 30 de outubro, de 2023.

**MERIVÂNIA ALVES DE MORAES**  
Presidente do CMDCA de Catingueira -PB